



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 238 /2024

Aos 14 dias do mês de outubro de 2024, a Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, CNPJ nº 18.715.417/0001-04, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição nº. 38, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Eneimar Adriano Marques, nos termos do art. 47 da Lei Federal 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.278/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024 por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme Processo Licitatório nº 0070/2024, RESOLVE registrar os preços para os serviços constantes nos anexos desta ata, da Beneficiária JABO PRE-MOLDADOS LTDA, sediada na Avenida Ernestino Moreira Marques, 1452, no bairro Bakana, 35830000, na cidade de Jaboticatubas, estado de MG, cujo CNPJ é 38 973 994/0001-03, neste ato representado por MAURO ALEXANDRE DE SIQUEIRA, portador do CPF: 05578643647, conforme especificado nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS , que são parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

1.3 Secretarias Municipais participantes do Registro de Preços:

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Administração Regional;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- Secretaria Municipal de Planejamento;
- Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, o prestador(es) de serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote 9

ABRACADEIRA U ZINCADA DE 3 PARA FIXACAO DE TUBOS PARA USO GERAL EM INSTALACOES ELETRICAS HIDRAULICAS e de vapor produzida em aco carbono com acabamento zincado de grande resistencia a oxidacoes





PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ABRACADEIRA U ZINCADA DE 3 PARA FIXACAO DE TUBOS PARA USO GERAL EM INSTALACOES ELETRICAS HIDRAULICAS E DE VAPOR PRODUZIDA EM ACO CARBONO COM ACABAMENTO ZINCADO DE GRANDE RESISTENCIA A OXIDACOES	420,00 UN	R\$ 0,90	R\$ 378,00
Marca: zamac	Fabricante: zamac	Modelo:	
Total Lote 9		x1	R\$ 378,00

Lote 17

ALICATE DE PRESSAO 10 POLEGADAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ALICATE DE PRESSAO 10 POLEGADAS	10,00 UN	R\$ 18,00	R\$ 180,00
Marca: fertak	Fabricante: fertak	Modelo:	
Total Lote 17		x1	R\$ 180,00

Lote 19

ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS alicate universal 8 polegadas

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS	21,00 UN.	R\$ 15,60	R\$ 327,60
Marca: top casa	Fabricante: top casa	Modelo:	
Total Lote 19		x1	R\$ 327,60

Lote 23

ARAME FARPADO 250 METROS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ARAME FARPADO 250 METROS	55,00 UN	R\$ 163,00	R\$ 8.965,00
Marca: MORLAN	Fabricante: MORLAN	Modelo:	
Total Lote 23		x1	R\$ 8.965,00

Lote 24

ARAME FARPADO 500 METROS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ARAME FARPADO 500 METROS	55,00 UN	R\$ 317,00	R\$ 17.435,00
Marca: MORLAN	Fabricante: MORLAN	Modelo:	

Assinado por 2 pessoas: ENEIMAR ADRIANO MARQUES e JABO PREMOLDADOS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/15F1-377B-C0FC-FBC9> e informe o código 15F1-377B-C0FC-FBC9





PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Total Lote 24	x1	R\$ 17.435,00
----------------------	----	---------------

Lote 44

BANCOS DE MADEIRA E PES DE FERRO FUNDIDO EM RIPAS DE MADEIRA MACICA PES EM DETALHE TAMANDUA 09 REGUA S tamanho 150 cm madeiras utilizadas cumaru ipÊ garapa tamarino medidas das reguas 150 cm comprimento por 5 cm largura por 2 cm espessura verniz cetol deck ultra bloqueador solar flexivel parafusos zincados 04 unidades por regua estrutura pe de ferro fundido modelo tamandua numeros de reguas 09 unidades pintura esmalte sintetico hammerite dimensoes altura do acento 39 cm altura do encosto 71 cm largura do acento 35 cm

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BANCOS DE MADEIRA E PES DE FERRO FUNDIDO EM RIPAS DE MADEIRA MACICA PES EM DETALHE TAMANDUA 09 REGUA S TAMANHO 150 CM MADEIRAS UTILIZADAS CUMARU IPÊ GARAPA TAMARINO MEDIDAS DAS REGUAS 150 CM COMPRIMENTO POR 5 CM LARGURA POR 2 CM ESPESSURA VERNIZ CETOL DECK ULTRA BLOQUEADOR SOLAR FLEXIVEL PARAFUSOS ZINCADOS 04 UNIDADES POR REGUA ESTRUTURA PE DE FERRO FUNDIDO MODELO TAMANDUA NUMEROS DE REGUAS 09 UNIDADES PINTURA ESMALTE SINTETICO HAMMERITE DIMENSOES ALTURA DO ACENTO 39 CM ALTURA DO ENCOSTO 71 CM LARGURA DO ACENTO 35 CM	50,00 UN	R\$ 649,00	R\$ 32.450,00
Marca: imperador	Fabricante: imperador	Modelo:	
Total Lote 44	x1	R\$ 32.450,00	

Lote 49

BARRA DE FERRO 16 MM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BARRA DE FERRO 16 MM	550,00 UN.	R\$ 141,00	R\$ 77.550,00
Marca: açonil	Fabricante: açonil	Modelo:	
Total Lote 49	x1	R\$ 77.550,00	

Lote 50

BARRA DE FERRO 3 16 5 0 MM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BARRA DE FERRO 3 16 5 0 MM	1.000,00 UN	R\$ 14,90	R\$ 14.900,00
Marca: açonil	Fabricante: açonil	Modelo:	
Total Lote 50	x1	R\$ 14.900,00	

Lote 59

BLOCO 010 DE CONCRETO FECHADO bloco 010 de concreto fechado

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BLOCO 010 DE CONCRETO FECHADO BLOCO 010 DE CONCRETO FECHADO	19.500,00 UN	R\$ 2,48	R\$ 48.360,00

Assinado por 2 pessoas: ENEIMAR ADRIANO MARQUES e JABO PREMOLDADOS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/15F1-377B-C0FC-FBC9> e informe o código 15F1-377B-C0FC-FBC9





PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Marca: próprio	Fabricante: próprio	Modelo:
Total Lote 59	x1	R\$ 48.360,00

Lote 62

BLOCO 020 40 CM X 20 CMX 20 CM DE CONCRETO VAZADO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BLOCO 020 40 CM X 20 CMX 20 CM DE CONCRETO VAZADO	19.500,00 UN.	R\$ 2,88	R\$ 56.160,00
Marca: próprio	Fabricante: próprio	Modelo:	
Total Lote 62	x1	R\$ 56.160,00	

Lote 66

BOTA DE BORRACHA COM FORRO CANO CURTO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BOTA DE BORRACHA COM FORRO CANO CURTO	255,00 PAR	R\$ 31,50	R\$ 8.032,50
Marca: vulcabras	Fabricante: vulcabras	Modelo:	
Total Lote 66	x1	R\$ 8.032,50	

Lote 118

CAIXA DAGUA POLIETILENO 5000 LITROS POSSUI SISTEMA EXCLUSIVO DE ENCAIXE DAS TAMPAS QUE GARANTE MAIS vedacao e conservacao da agua resistencia flexibilidade seguranca praticidade sustentabilidade e tecnologia resume o reservatorio um produto que e mais forte porque e feito sem emendas e com materia prima 100 por cento virgem

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAIXA DAGUA POLIETILENO 5000 LITROS POSSUI SISTEMA EXCLUSIVO DE ENCAIXE DAS TAMPAS QUE GARANTE MAIS VEDACAO E CONSERVACAO DA AGUA RESISTENCIA FLEXIBILIDADE SEGURANCA PRATICIDADE SUSTENTABILIDADE E TECNOLOGIA RESUME O RESERVATORIO UM PRODUTO QUE E MAIS FORTE PORQUE E FEITO SEM EMENDAS E COM MATERIA PRIMA 100 POR CENTO VIRGEM	20,00 UN	R\$ 2.410,00	R\$ 48.200,00
Marca: bakoftec	Fabricante: bakoftec	Modelo:	
Total Lote 118	x1	R\$ 48.200,00	

Lote 125

CARRINHO DE MAO REFORCADO CHAPA 16 CACAMBA METALICA QUADRADA BRACO METALICO TUBULAR PNEU COM CAMARA carrinho de maõ reforçado chapa 16 cacamba metalica quadrada braco metalico tubular pneu com camara

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARRINHO DE MAO REFORCADO CHAPA 16 CACAMBA METALICA QUADRADA BRACO METALICO TUBULAR PNEU COM CAMARA CARRINHO DE MAO REFORCADO CHAPA 16 CACAMBA METALICA QUADRADA BRACO METALICO TUBULAR PNEU COM CAMARA	17,00 UN	R\$ 242,00	R\$ 4.114,00

Assinado por 2 pessoas: ENEIMAR ADRIANO MARQUES e JABO PREMOLDADOS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/15F1-377B-C0FC-FBC9> e informe o código 15F1-377B-C0FC-FBC9





PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Marca: unicar	Fabricante: unicar	Modelo:
Total Lote 125	x1	R\$ 4.114,00

Lote 423			
TELA MOSQUITEIRO FAXADEIRA VERDE 1 5 CM DE LARGURA			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TELA MOSQUITEIRO FAXADEIRA VERDE 1 5 CM DE LARGURA	2.500,00 ML	R\$ 1,20	R\$ 3.000,00
Marca: nortene	Fabricante: nortene	Modelo:	
Total Lote 423	x1		R\$ 3.000,00

Valor total registrado: R\$ 320.052,10 (trezentos e vinte mil e cinquenta e dois reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos e locais para entrega e recebimento e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

4.2. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Termo de Referência.

4.3. A Prefeitura efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

4.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à Beneficiária/Detentora da Ata de Registro de Preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Detentora da Ata de Registro de Preços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

4.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

4.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a Detentora tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação do serviço.

4.8. Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela Detentora.





4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right)$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados





os requisitos do item 5.1.

5.6. Dos limites para as adesões

5.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.7. Do acréscimo de quantitativos

5.7.1. Será admitido o acréscimo de até 25% nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme disposto no §8º, do art. 5º, do Decreto Municipal Nº 4.278, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada que não há a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e





6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site da www.jaboticatubas.mg.gov.br

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições



estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

CLÁUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente do pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço





registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, conforme previsto Decreto Municipal nº 4.278/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;





9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 4.278/2023.

CLÁUSULA 10 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações do Órgão Gerenciador e da Detentora da Ata de Registro de Preços encontram-se definidas no Termo de Referência - Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 11 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As condições gerais referentes à fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência - Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento cláusulas do Edital e da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, que é parte integrante deste instrumento.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações de outros órgãos ou entidade não participante do registro de preços ("carona"), caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA 13 - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 026/2024 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da Beneficiária da Ata.

As partes contratantes elegem o Foro de Jaboticatubas/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Jaboticatubas/MG, 14 de outubro de 2024.

Eneimar Adriano Marques

Prefeito de Jaboticatubas

JABO PRE-MOLDADOS LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

MAURO ALEXANDRE DE SIQUEIRA

SIGNATÁRIA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 15F1-377B-C0FC-FBC9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ENEIMAR ADRIANO MARQUES (CPF 027.XXX.XXX-04) em 14/10/2024 16:00:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JABO PREMOLDADOS LTDA (CNPJ 38.973.994/0001-03) em 16/10/2024 07:42:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/15F1-377B-C0FC-FBC9>